



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

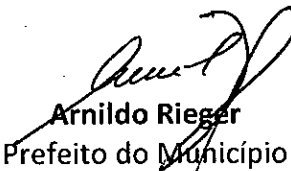
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

Processo Licitatório
Nº 601

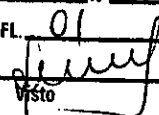
O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, faz saber que até às 10h00min horas do dia 18 de agosto de 2014, estará recebendo propostas de empresas interessadas para participação na Licitação, modalidade Concorrência Pública supramencionada, cujo objeto é a manutenção de espaço físico e Infraestrutura a fim de promover o funcionamento da RODOVIÁRIA MUNICIPAL.

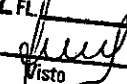
O Edital completo, bem como maiores informações podem ser obtidos na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Avenida Willy Barth, nº 2885 - no horário das 08h00min horas às 12h00min e das 13h30min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, inclusive.

Pato Bragado - PR, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e catorze.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município


CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 479
de 15/07/14 FL. 01

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 3880
de 16/07/14 FL. 1

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
VCE Nº _____
de ____/____/____ FL. _____
Visto

Processo Licitatório
Folha nº 001
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 14 de Julho de 2014

Da: Secretaria Municipal de Obras , Viação e Urbanismo.

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor:

Considerando o requerimento protocolado de número 1430/2014 na data de 10/07/2014, onde a atual empresa contratada para desenvolvimento das atividades e manutenção da Rodoviária Municipal, solicita rescisão do contrato de prestação de serviços número 135/2011, viemos respeitosamente diante de Vossa Excelência, solicitar autorização para iniciar novo processo de licitação, na modalidade concorrência pública, visando a contratação de empresa que tenha interesse em desenvolver estas atividades.

O município estabelece o pagamento mensal de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para dispor destes serviços, com base na necessidade de funcionários, conforme tabela anexa, que o município teria que dispor para mantê-la em funcionamento durante o expediente normal e nos demais horários de chegada e partidas de linhas de ônibus, inclusive sábados, domingos e feriados, além de matérias para manutenção e limpeza, considerando que a empresa contratada poderá explorar a venda de bilhetes de viagem e os espaços comerciais.

A contratação dos serviços dar-se-á em conformidade com a legislação vigente.

Ateenciosamente


Lécio B. Kirsten

Secretario de Obras, Viação e Urbanismo

Processo Licitatório

Folha nº 002
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

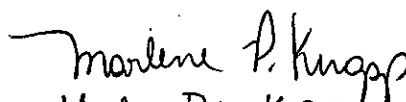
Estado do Paraná

À Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Pato Bragado, 14 de julho de 2014

Conforme solicitado segue tabela com os valores pagos pelo Município de Pato Bragado para os cargos de efetivos Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais.

Cargo	Carga horária	Salário	Insalubridade	Obrigação patronal	Total
Auxiliar administrativo	40 horas	R\$ 1.290,50	-	23% (296,80)	R\$ 1.587,30
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	R\$ 975,30	144,80	23% (224,32)	R\$ 1.344,42
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	R\$ 975,30	144,80	23% (224,32)	R\$ 1.344,42


Marlene Petry Knapp
Assessora de Secretaria II
Recursos Humanos

Processo Licitatório

Folha nº 003

Pato Bragado - PR

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Excelentíssimo Senhor

ARNILDO RIEGER

MD PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Infra firmado vem mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência, que seja *deferido* o que requer

ELISANGELA JONER DICKEL & CIA LTDA.

CNPJ Nº10473647/0001-94.

- 01 - () Requer Alvará de Licença para Funcionamento e Localização para 2014.
- 02 - () Requer renovação Alvará de Licença para Construção
- 03 - () Requer alvará de habite-se conforme o alvará nº
- 04 - () Cancelamento de Alvará de Licença (Baixa);
- 05 - () Certidão Negativa de Tributos Municipais .
- 06 - () Certidão de Anexação de Imóveis;
- 07 - () Certidão de Inteiro Teor;
- 08 - () Certidão de Denominação, desanexação e anexação de Imóvel;
- 09 - () Carta de Aforamento;
- 10 - () Inscrição no Cadastro de C.P.S.;
- 11 - () Demarcação de Imóvel;
- 12 - () Mapa de Desmembramento;
- 13 - () Numeração de Imóvel;
- 14 - () Numeração Predial;
- 15 - () Transferência de Tributos Municipais;
- 16 - () Certidão de Denominação;
- 17 - (X) Requer encerramento de contrato referente ao pregão nº135/2011.**

Nestes Termos

Pede deferimento.

Pato Bragado, 10 de julho de 2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº:

1430

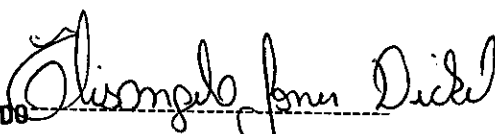
Data:

10/07/2014

HS:

15221 Roberto

Assinatura do requerente



Processo Licitatório
Folha nº 004
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 15 de julho de 2014.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da manutenção dos serviços da Rodoviária Municipal, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

154521300.2034 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.39.99.05 – 2959 – Serviços de Transporte Coletivo – Fonte 505

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças

Processo Licitatório

Folha nº 005

Pato Bragado - PR

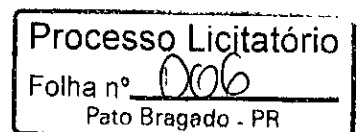
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2959	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2924
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	154521300	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2034000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.99.05.00	SERV. DE TRANSPORTE COLETIVO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/07/2014 até 15/07/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	12.792,00
Liquidado até o Período. =	12.792,00
Pago até o Período..... =	10.660,00
A Pagar Processado..... =	2.132,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	2.132,00





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

DE: ASSESSORIA JURIDICA

PARA: GABIENTE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Concorrência Pública n.º 001/2014

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Contrato e de Edital de Concorrência Pública os quais tem por objeto a concessão de uso do Terminal Rodoviário.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.


É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Antes de analisarmos as minutas de Edital e Contrato, verificamos a ausência de Lei Municipal autorizadora da concessão que se pretende fazer, razão pela qual opinamos pela REVOGAÇÃO do presente Processo Licitatório.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 15 de julho de 2014.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 007
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 15 de julho de 2014.


De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria, para manutenção dos serviços da Rodoviária Municipal, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de novo processo licitatório na Modalidade "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito do Município


CPF: 034.113.278-74
Prefeito Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 008

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2014

1 – PREÂMBULO

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberta CONCORRÊNCIA PÚBLICA para receber propostas para prestação de serviços, para forma de concessão de espaço físico e Infraestrutura, para a exploração de salas da RODOVIÁRIA MUNICIPAL, que será regida pelas normas da Lei Federal de Licitações n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como do disposto neste Edital.

O Edital e anexos serão fornecidos aos interessados, que deverão requerer o mesmo junto à Secretaria de Administração desta Municipalidade, devendo as propostas ser apresentadas até às 10h00min do dia 18 de agosto de 2014, no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Pato Bragado, à Avenida Willy Barth, 2885, onde poderão ser obtidos maiores esclarecimentos referentes a presente Concorrência Pública, no horário de expediente.

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo da presente Concorrência Pública é receber propostas para contratação de empresa do ramo, para concessão de espaço físico e Infraestrutura, a fim de exploração de salas e dependências, visando o funcionamento da RODOVIÁRIA MUNICIPAL.

2.1.1 As dependências da Rodoviária Municipal deverão estar abertas para atendimentos das pessoas que buscam o transporte coletivo de passageiros, diariamente, inclusive finais de semana e feriados, de forma a ter atendimento ininterrupto, nos horários de embarque e desembarque de passageiros.

2.2 As despesas mensais com as tarifas de água e energia elétrica, ficarão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

2.3 A manutenção e limpeza das dependências físicas da Rodoviária Municipal, e materiais necessários para tal, ficará á cargo exclusivo de Licitante vencedora;

2.4 A administração das demais salas edificadas junto à Rodoviária Municipal, poderão ser exploradas pela Licitante vencedora, mediante prévia e expressa autorização do Município;

2.5 Fica expressamente proibida a realização de jogos de azar nas dependências da Rodoviária Municipal, bem como a realização de quaisquer atos que afrontem a moral e os bons costumes.

2.6 A Contratada deverá cumprir rigorosamente o horário de funcionamento da Rodoviária Municipal, conforme estabelecido no Alvará de funcionamento.

2.7 Todo o mobiliário necessário para o objeto desta Licitação, ficará sob responsabilidade da Licitante vencedora

3. DO PERÍODO E DA FORMA DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

3.1 O Imóvel, benfeitorias, equipamentos, instalações e serviços realizados na área, serão concedidos ao interessado vencedor desta licitação, pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo, findo este prazo, ser restituído ao Município, no mesmo estado de conservação que receber, salvo as deteriorações de uso regular. Este prazo poderá ser prorrogado, caso haja interesse entre ambas as partes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4. PRAZOS

Entregues o imóvel e instalações de responsabilidade do Município, que deverão ocorrer logo após a homologação desta Concorrência, o concessionário terá o prazo de 10 (dez) dias para iniciar suas atividades, a partir da assinatura do Contrato prestação de serviços para funcionamento da Rodoviária Municipal.

5. CONCESSÃO DE USO E SEUS GRAVAMES

5.1 Se por qualquer circunstância a empresa beneficiada com a concessão de uso, interromper ou paralisar suas atividades salvo por caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, comprovada e aceita pelo Município, romper-se-á automaticamente o Contrato de Prestação de Serviços, retornando o patrimônio cedido ao Município, sem que subsista ao concessionário qualquer direito de indenização ou pagamento.

5.2 É vedada a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos equipamentos e imóvel concedidos pelo Município a terceiros sem prévia justificativa e anuência do Poder Executivo, sob pena de cancelamento imediato do Contrato.

6. DO VALOR MÁXIMO

6.1 Depois de encerrada a fase de habilitação da documentação, a Comissão passará para o julgamento das propostas, sendo que para isto, verificar-se-á qual apresentar o menor preço mensal.

6.2 O Teto Máximo mensal para desenvolver as atividades descritas no Objeto desta Licitação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O reajuste da remuneração poderá ser feito anualmente, como base no índice do INPC.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado à empresa vencedora até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal no setor competente.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

8.1. As empresas do Ramo, interessadas em participar da presente Licitação, poderão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital, em horário comercial.

8.2 Não poderão participar da presente licitação empresas que:

a) estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista.

b) se encontrem em processo de concordata ou falência.

c) Cooperativas de trabalhos.

8.3 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa.

8.4 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de entrega e execução dos serviços, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.5 As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor mensal da prestação dos serviços;

8.6 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

8.7 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

8.8 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.

8.9 Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

9. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

9.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

9.2. A proponente deverá protocolar, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:

a) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;

b) Envelope nº 2 – Proposta de Preço.

9.3. Os envelopes, individualizados, obrigatoriamente devem ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE ENDEREÇO LICITAÇÃO Nº ____/____. DATA: ____/____/____. ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE ENDEREÇO: LICITAÇÃO Nº ____/____. DATA: ____/____/____. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
--

9.4. Após o horário estabelecido para protocolo neste edital, nenhum outro envelope mais será recebido.

9.5. A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada por outros serviços de entrega, junto ao Setor de Protocolo desta Municipalidade. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

9.6. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.



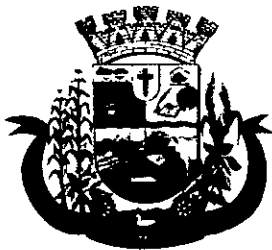
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

10.1 A habilitação junto a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo via original ou **cópia autenticada do Certificado Cadastral expedido pela Prefeitura**, que poderá ser apresentado em original ou fotocópia devidamente autenticada, por tabelião de notas ou membros da comissão de licitações, em vigor e na especialização compatível com o objeto licitado, juntamente com via original ou fotocópia devidamente autenticada, por tabelião de notas ou membros da comissão de licitações das seguintes Negativas:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedido pela Secretaria da Receita Federal (CARTÃO DO CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedido pela Secretaria da Receita Federal (INSS);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal (FEDERAL);
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda (ESTADUAL);
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente (MUNICIPAL);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRABALHISTA);
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedido pelo Distribuidor da sede da proponente, devendo estar dentro do prazo de validade, conforme expresso no documento. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias;
- i) Certidão Negativa de Protestos emitida por todos os cartórios existentes na comarca da sede da licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- j) Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, caso a empresa esteja enquadrada nesta situação (Declaração de Enquadramento), conforme modelo anexo;
- k) Declaração de que não existe fato impeditivo para participação da empresa em licitações públicas ou mesmo de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Declaração de Idoneidade), conforme modelo anexo;
- l) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (Declaração de Responsabilidade Trabalhista), conforme modelo anexo;
- m) Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação (Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação), conforme modelo anexo;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- n) Declaração de que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados e/ou entrega do objeto (Declaração de Responsabilidade), conforme modelo anexo;
- o) Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Declaração de Autenticidade), conforme modelo anexo;
- p) Declaração contendo dados e informações da empresa para fins de assinatura do contrato (Declaração de Informações), conforme modelo anexo;
- q) **Atestado de visita técnica fornecida pelo Município, comprovando que a empresa, através de seu responsável técnico, visitou e teve livre acesso as dependências da Rodoviária Municipal. A visita técnica deverá ser agendada junto ao setor de Planejamento, pelo fone (45) 3282-1355 (Luiz Rosinski).**

10.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação".

10.3. A documentação de que trata os itens deste Anexo, deverão estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

10.4. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto nos itens deste Anexo, implicará na sua inabilitação no processo administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

10.5. As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado poderão consultar a documentação necessária junto à Secretaria de Administração (45 3282-1355).

10.6. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social / Certidão Simplificada da Junta Comercial.

10.7. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

10.8. A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante induzirá a declaração de sua inabilitação.

10.9. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006.

BENEFÍCIOS À PROponentES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO PEQUENA EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- Declaração da proponente de que a empresa participante está enquadrada/classificada como Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Caso a Licitante enquadrada como PE ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.
- 10.10. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.
- 10.11. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.
- 10.12. O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições;
- 10.13. "TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR PRECEDIDOS DE ÍNDICE", PREFERENCIALMENTE ENCADERNADOS.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas serão abertas às 10h10min horas do dia 18 de agosto de 2014, pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, na presença dos interessados.

Todos os documentos constantes do envelope serão obrigatoriamente rubricados pelos membros da Comissão, e pelos concorrentes se o desejarem.

12. DO JULGAMENTO

O julgamento processar-se-á da seguinte forma:

- a) Abertura dos "Envelopes Documentação", no dia 18 de agosto de 2014, às 10h10min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal;
- b) Exame da documentação dos participantes, considerando habilitados os que houverem comprovado devidamente sua qualificação, julgando inabilitados os demais;
- c) Apresentação de Termo de Renúncia, onde as proponentes declaram a desistência de interposição de recursos, para que então seja procedida a abertura dos "Envelopes Proposta"
- d) Devolução dos "Envelopes Propostas" dos inabilitados salvo existência de recursos prudentes, isso se não se considerar que a Comissão esteja em condições de fazê-lo, desde logo.
- e) No dia designado, serão abertos os "Envelopes Propostas", dos concorrentes habilitados, classificadas as propostas e julgada a Licitação;
- f) De tudo será lavrada ata circunstanciada que se juntará ao processo.
- g) O julgamento das propostas se dará pelo Menor Preço Global.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Julgada a Licitação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, para ser homologado, com a adjudicação de seu objeto ao vencedor.

13. CONTRATO

As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de contrato a ser firmado entre as proponentes a que ela for adjudicada e a Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de homologação.

14. DOS RECURSOS

Dos atos da Comissão caberá recurso, consoante o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93.

15. DOS PRAZOS

Além dos prazos referidos neste Edital, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, para a adjudicação e homologação do resultado, para a publicação do Contrato de Prestação de serviços com o fim específico de funcionamento da Rodoviária Municipal.

16. DO CUMPRIMENTO DE OUTROS PRECEITOS LEGAIS

As condições estabelecidas neste edital, e na Lei Federal n.º 8.666/93, não eximem o concessionário do cumprimento da Legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Tributária, de Proteção ao meio Ambiente e de Saúde Pública.

17. GENERALIDADES

O Município se reserva o direito de anular, por ilegalidade, ou de revogar, insubsistindo interesse público na sequência do procedimento, a presente Licitação, sem que aos licitantes caiba o direito a qualquer reclamação ou indenização.

18. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas prevista neste processo de Licitação, serão utilizados recursos Orçamentários conforme relacionamos:


02.000 – Poder Executivo

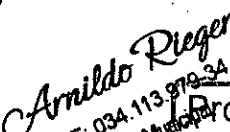
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545113002.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.39.99.05 – Serviços de Transporte Coletivo – Fonte 01505

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Pato Bragado, aos quinze dias do mês de julho de 2014.


ARNILDO RIEGER
PREFEITO DO MUNICÍPIO


CPF: 034.113.879-34
Prefeito Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 015
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

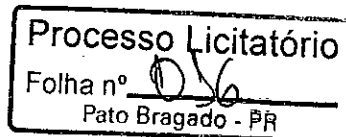
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

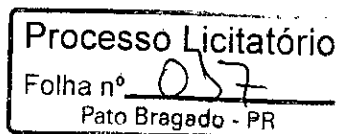
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório
Folha nº 018
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório
Folha nº 059
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

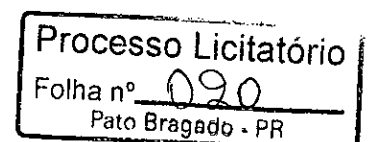
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório
Folha nº 091
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência Pública n.º.....

Prezados Senhores:

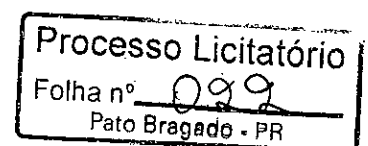
Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a manutenção de espaço físico e Infraestrutura a fim de promover o funcionamento da RODOVIÁRIA MUNICIPAL, neste Município de Pato Bragado – PR, sendo:

Valor Global Mensal: R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito funcionamento da Rodoviária Municipal, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Atenciosamente,





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º..... Concorrência Pública N.º.....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **Município de Pato Bragado, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa (denominar), de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 Prestação de serviços, para forma de concessão de espaço físico e Infraestrutura, para a exploração de salas e dependências, visando o funcionamento da RODOVIÁRIA MUNICIPAL.

2.1.1 As dependências da Rodoviária Municipal deverão estar abertas para atendimentos das pessoas que buscam o transporte coletivo de passageiros, diariamente, inclusive finais de semana e feriados, de forma a ter atendimento ininterrupto, nos horários de embarque e desembarque de passageiros.

2.2 As despesas mensais com as tarifas de água e energia elétrica, ficarão sob-responsabilidade da Contratante.

2.3 A manutenção e limpeza das dependências físicas da Rodoviária Municipal, e materiais necessários para tal, ficará a cargo exclusivo da Contratada;

2.4 A administração e utilização das demais salas edificadas junto à Rodoviária Municipal, poderão ser exploradas pela Contratada, mediante prévia autorização do Município;

2.5 Fica expressamente proibida a realização de jogos de azar nas dependências da Rodoviária Municipal, bem como a realização de quaisquer atos que afrontem a moral e os bons costumes.

2.6 A Contratada deverá cumprir rigorosamente o horário de funcionamento da Rodoviária Municipal, CONFORME DEFINIDO NO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e ainda o Processo de Licitação – Concorrência Pública n.º 001/2014, e todos os documentos à esta relacionados

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A CONTRANTE pagará à CONTRATADA, pela realização dos serviços constantes da cláusula primeira, a importância mensal de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único: A CONTRATANTE fica responsável pelo pagamento das despesas de consumo de água e de energia elétrica das dependências do funcionamento da Rodoviária Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços realizados será efetuado, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal da prestação de serviços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

A CONTRATADA será responsável única e exclusiva por despesas com encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, no que concerne a empregados, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente cópia autenticada das guias de recolhimento relativas aos encargos trabalhistas e previdenciários, sob pena de incidência da multa prevista na cláusula nona e suspensão dos pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem prazo de execução determinado para até o dia ___ de _____ de 20___, a contar do dia ___ de _____ de 20___.

CLAUSULA SÉTIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A comunicação/informação eventual de realizada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por escrito, mediante protocolo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica em nenhuma hipótese, sob pena de rescisão contratual, e ainda é única responsável em:

- Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços..
- Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização por todas as partes dos serviços, objeto deste edital;
- Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, assegurada a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo a multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, tanto para o caso de inadimplência ou rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

Em caso de inadimplência a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93, conforme o caso.
5. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
 - b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
 - c) Os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.
6. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por ambas as partes, mediante comunicação prévia e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aplicação deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

154521300.2034 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.39.99.05 – 2959 – Serviços de Transporte Coletivo – Fonte 505

Parágrafo Único: Para os exercícios seguintes, será assinado um Aditivo de Orçamento, o qual passa a fazer parte integrante do Contrato Original.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Candido Rondon para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa. E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR, em

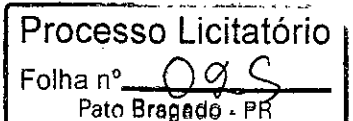
Município de Pato Bragado
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

2)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 079, DE 22 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a revogação de Processo Licitatório.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94,

DECRETA

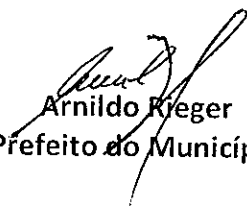
Art. 1º Fica revogado o Processo de Licitação – Concorrência Pública n.º 001/2014, cujo objeto previa a contratação de uma empresa para a manutenção de espaço físico e Infraestrutura a fim de promover o funcionamento da RODOVIÁRIA MUNICIPAL, tendo como base o Parecer Jurídico inicial emitido.

Art. 2º Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

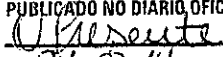
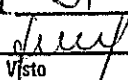
Art. 3º A revogação parcial do Processo de que trata o artigo precedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.


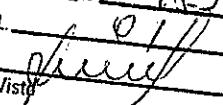
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município


CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
 Nº 3886
de 24/07/14 FL. 31
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
 Nº 485
de 23/07/14 FL. 011
Visto 

Processo Licitatório
Folha nº 096
Pato Bragado - PR